



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 647/2.011
DE 17 DE AGOSTO DE 2.011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse público e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei n. 8.666/93:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar alienação por doação, com encargo, para a empresa denominada "AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.", inscrita no CNPJ n. 06.098.802/0002-43, legalmente constituída, do imóvel representado pelo LOTE 01 a seguir discriminado, conforme memorial descritivo e planta baixa em anexo:

Um lote de terras com área de 3.780 m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados), locado sob o Lote n. 01, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Estrada R-9, localizado no Setor "Campo Experimental" do Loteamento Projeto Querência I, desmembrado de área maior matriculada sob n. 443 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT., com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M.5, cravado na margem da Estrada R-9, onde divide com Lote de Gerson Luís Garbuio, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.06; desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com área remanescente, com azimute 189°59'51" e distância de 18,90 m (dezoito metros e noventa centímetros), chega-se ao marco M.12; desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com a área remanescente, com azimute 270°00'00" e distância de 200 m (duzentos metros), chega-se ao marco M.11; desse ponto, seguindo por uma linha seca onde divide com a área remanescente, com azimute de 359°59'56" e distância de 18,90 m (dezoito metros e noventa centímetros), chega-se ao marco M.05, marco inicial da descrição do perímetro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 2º - A presente doação tem por objetivo incentivar a atividade empresarial com a geração empregos, melhoria das condições de vida locais, resultando movimentação econômica e aumento da arrecadação de tributos para o município.

Artigo 3º - O imóvel objeto da doação encontra-se avaliado pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto n. 1.041/2011, no valor de R\$=65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Artigo 4º - A empresa beneficiária deverá no prazo de 30 (trinta dias), a contar da sanção da presente lei, comprovar que gera, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos e comprovar que possui edificação, em alvenaria, dentro das normas da construção civil, equivalente a 15% (quinze por cento) da metragem do terreno.

Artigo 5º - A empresa beneficiária, em razão da doação, terá a obrigação de realizar as seguintes obras:

- 1- Uma estrutura em pré-moldado de 10,15 x 20,15, totalizando 204 m², colunas com pé direito de 4,5m., espaçamento entre colunas de 5m., terças de 75x40 – chapa 13, telhado galvalume – chapa 0,50, sapata e pé direito concreto, estirante e contra-vento;
- 2- Uma estrutura em pré-moldado de 15 x 10, totalizando 150 m², colunas com pé direito de 5,0m., espaçamento entre colunas de 5,0m., terças de 75x40 – chapa 13, galvalume chapa de 0,43, sapata e pé direito concretado, estirante e contra-vento, fechamento dos eixões;
- 3- Confeccionar 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de contrapiso de concreto, com 15 cm (quinze centímetros) de espessura na edificação já existente no Parque de Máquinas do Município.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos ficará responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e dos encargos assumidos pela empresa beneficiária.

Artigo 7º - Para a formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará escritura pública do imóvel em favor da empresa beneficiária no prazo de 01 (um) ano, contado do recebimento do imóvel.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 8º - Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote urbano será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda do não cumprimento dos encargos e obrigações estabelecidos na presente lei, acarretará reversão ao Patrimônio Público do imóvel doado.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2.011.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência